EDITAL Nº 035/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a realização de processo seletivo simplificado visando composição de cadastro reserva para possível contratação, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde para os cargos de MÉDICO GERIATRA e EDUCADOR FÍSICO, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 232 a 234 da Lei Municipal Complementar nº 001/93, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 006/2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por quatro servidores, designados através da Portaria nº 039/2022.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 238 da Lei Municipal Complementar nº 001/1993.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.7** A contratação será por prazo determinado nos termos da Legislação Municipal vigente e no contrato formalizado com o respectivo contratado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício do cargo, com a respectiva escolaridade, carga horária e remuneração conforme descrito no quadro abaixo:

Vagas	Nome do Cargo	Habilitação Exigida para Inscrição e Posterior Contratação	Carga Horária	Vencimentos
CR	Médico Clínico Geral com especialização em Geria- tria	Ensino superior completo com especialização em Geriatria e habilitação legal para o exercício da profissão de médico.	12 h se- manal	R\$ 6.900,00
CR	Educador Físico	Curso superior de Bacharel em Educação Física e registro no respectivo conselho de classe profissional.	Até 20 h semanal	R\$ 2.406,32

CR = CADASTRO RESERVA

- **2.2** A descrição detalhada das atribuições e requisitos para exercer cada cargo, está descrita no ANEXO I deste edital;
- **2.3** A carga horária semanal será nos termos do quadro acima será desenvolvida, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

- **2.3.1** O cumprimento da carga horária poderá se dar fora do horário de expediente da repartição (inclusive englobando turno noturno) de acordo com o estabelecido pelo chefe da repartição.
- **2.4** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado no quadro acima, além do Vale Refeição proporcional nos termos da Lei Municipal nº 2.158, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **2.4.1** O vencimento fixado no quadro acima corresponde à carga horária fixada no quadro supra, podendo ser pago de forma proporcional no caso de carga horária inferior.
- **2.4.2** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- **2.4.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em Lei.
- **2.5** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 130 a 131 do Regime Jurídico Único do Servidor (Lei Complementar 001), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, mediante o preenchimento de formulário próprio, entregue mediante protocolo, junto à sede do Município, cito à Av. Presidente Vargas 315, no período compreendido entre o dia 14 de março de 2022 a 18 de março de 2022, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul. (8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h).
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO II, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, que deverá ser fixada fora do envelope de forma que figue visível.
- 4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 4.1.3 Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino);
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo Encarregado pelo recebimento da documentação na Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, desde que o candidato apresente para verificação os originais juntamente com a cópia.
- **4.3** Após a autenticação dos documentos, o candidato deverá acondicioná-los, juntamente com a Declaração contida no Anexo V, preenchida e assinada em envelope que deverá ser lacrado e identificado conforme item 4.1.1.
- **4.3.1.** Os documentos constantes do envelope, são de total responsabilidade do candidato, não podendo atribuir ao responsável pelo recebimento da inscrição ou a terceiros a falta ou a imperfeição dos documentos apresentados:
- **4.3.2**. Após a entrega do envelope, não será possível incluir nenhum tipo de documentação extra.
- **4.3.3**. Apenas a comissão poderá, no ato da avaliação, romper o lacre do envelope e verificar a documentação.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido nos moldes do Anexo III para o cargo de médico clinico geral com especialização em Geriatria e Anexo IV para o cargo de Educador Físico, ambos contidos neste Edital.
- 6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
- **6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função (título comprovando formação na área de atuação) não será objeto de avaliação para contagem dos pontos.
- 6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.5** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os seguintes critérios:
- **6.5.1** Encontros educacionais caracterizam-se pela reunião de pessoas, com objetivo específico de debater, expor, estudar ou avaliar um determinado assunto de cunho educacional, chegando ao estabelecimento de proposições e conclusões, desde que o encontro seja organizado por instituição credenciada para promovêlo e conferir certificado. A denominação do evento pode ser, Encontro ou de outra forma, adotar a denominação da técnica básica prevista para a sua efetivação: Curso, Seminário, Congresso, Ciclo de Debate, Jornada da Semana, Ciclo de Estudos.
- **6.5.2** A valorização do certificado dos Encontros Educacionais levará em consideração os seguintes requisitos:
- 6.5.2.1 Identificação do órgão promotor oficial.
- 6.5.2.2 Local e data da realização do evento (independentemente da data de expedição do certificado);
- 6.5.2.3 Correlação com a titulação (graduação realizada) ou função;
- 6.5.2.4 Conteúdo programático:
- 6.5.2.5 Carga horária total;
- 6.5.2.6 Número de registro em livro ou arquivo eletrônico;
- **6.6** Serão válidos certificados de encontros educacionais que tenham sido realizados no período dos últimos quatro anos a contar da data de publicação do presente edital.
- **6.7** Os títulos de Pós-graduação poderão ser comprovados mediante apresentação de certificado, diploma, ou documento emitido pela respectiva Instituição de Ensino que comprove a conclusão do curso.
- **6.8** A classificação dos candidatos inscritos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:
- **6.8.1** Para o cargo de Médico Clínico Geral com especialização em Geriatria:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação lato sensu (especialização)	20	20
Cursos especializados na área de atuação com duração mínima de 40 horas	10	40
Exercício Profissional na área de atuação – 5	5 pontos ao ano. OBS.: A fra-	40

pontos por ano de efetivo serviço	ção igual ou superior a 6 meses será considerada ano	
	completo	

6.8.2 Para o cargo de Educador Físico:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Mestrado	15	15
Pós-graduação (especialização) ligada a área de atuação.	10	10
Encontros Educacionais na área de titulação ou na função docente com carga horária de 121 a 180 horas.	5	20
Exercício Profissional – 4 pontos por ano	4	40
Encontros Educacionais na área de titulação ou na função docente com carga horária de 30 a 120 horas.	3	15

7 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8 RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- 8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos, provas e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 9.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de Pós-Graduação.
- 9.1.3 Sorteio em ato público.
- **9.1.3.1** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, após regular autorização legislativa, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos:
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima para o respectivo cargo, conforme quadro do item 2.1;
- 11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- **11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12 DISPOSICÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Coqueiros do Sul/RS, 11 de março de 2022.

VALOIR CHAPUIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLINICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM GERIATRIA

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Prestar serviços médicos aos munícipes que procuram os serviços de saúde mantidos pelo Município.
- b) Descrição Analítica: Prestar consulta médica aos munícipes, procedendo anamnese e exames no intuito de diagnosticar situações de doença, bem como prescrever pedidos de exames ou uso de medicamentos ou outras providências que julgar necessárias para restabelecer ou manter a sua saúde; desenvolver atividades de cunho preventivo, tais como campanha de vacinação, palestras, coordenar grupos de discussão de moléstias, realizar jornadas, seminários ou assemelhados; exercendo sua função de acordo com sua qualificação e/ou especialização; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Geriatria; executar outras tarefas afins; zelar pelo funcionamento, limpeza e conservação dos equipamentos utilizados e em uso, bem como dos próprios municipais; dirigir veículos desde que devidamente habilitado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 12 horas;
- b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões e atendimento ao público. Uso de equipamentos de proteção individual

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos:
- b) Ensino Superior completo com especialização em Geriatria;
- c) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico;
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da pos-

se:

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; promover ações ligadas a Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

Requisitos de contratação:

- a) Instrução: Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no CREF.
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022.

Cargo pretendido:			_
Nome completo:			
Endereço:			
Cidade:			
Estado:	Cep:		
Telefone para contato:			
Documento de identidade nº:	Órgão e	missor:	
CPF:			
Título de eleitor nº:	Zona:	Seção:	
DECLARAÇÃO: Declaro estar ciente do ficado para contratação por prazo deter			ocesso seletivo simpli-
Co	OQUEIROS DO SUL/RS, AOS	, DE	DE 20
	ASSINATURA DO CANDIDATO		

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

CARGO: MÉDICO GERIATRA

1. DADOS PESSOAIS		
1.1. Nome completo:		
1.2. Filiação:		
1.3 Nacionalidade:		
1.4 Naturalidade:		
1.6 Estado Civil:		
2. DADOS DE IDENTIFIC	ACÃO	
	_	
2.2 Cadastro de Pessoa F	ísica – CPF:	
		Seção:
2.4 Número do certificado	o de reservista:	
	celular:	
		lo:
3. GRADUAÇÃO		
_		
-		
3. PÓS-GRADUAÇÃO (E	SPECIALIZAÇÃO), NA ÁR	EA DE ATUAÇÃO
Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
4 0110000 5005014117	4000 W4 (D54 45W4) 5	
	ADOS NA ÁREA AFIM À F	-
_		Carga horária:
Data de Il·licio		Oarga Horana
Curso / área:		
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:
Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
		Carga horária:
0 11		
Curso / area:		

Instituição de Ensino:			
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária	:
6. EXERCÍCIO PROFISSI	ONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃ	ÃO – 5 PONTOS POR	ANO DE EFETIVO SERVIÇO:
Instituição/Empresa			
Período:			
Instituição/Empresa			
Período:			
Instituição/Empresa			
Período:			
Instituição/Empresa			
Período:			
Instituição/Empresa			
Período:			
Instituição/Empresa			
Período:			
Instituição/Empresa			
Período:			
Instituição/Empresa			
Período:			
6. INFORMAÇÕES ADIC	IONAIS:		

Coqu	ueiros do Sul/RS,	. de	_de 20	
	Assinatur	a do candidato		

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2022

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

1. DADOS PESSOAIS					
1.1. Nome completo:					
1.2. Filiação:					
1.5 Data de Nascimento:1.6 Estado Civil:					
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:					
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:					
2.3 Título de Eleitor:	_ Zona:	Seção:			
2.4 Número do certificado de reservista:					
2.5 Endereço Residencial:					
2.6 Endereço Eletrônico:					
2.7 Telefone residencial e celular:					
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:					
3. ESCOLARIDADE					
3.1 GRADUAÇÃO					
Curso:					
Instituição de Ensino:					
Ano de conclusão:					
3.2 PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO					
Curso / área:					
Instituição de Ensino:					
Ano de conclusão:					
3.4 MESTRADO / DOUTORADO/ PHD					
Curso / área:					
Instituição do Ensino:					

Ano de conclusão:			_
4. ENCONTROS EDU			
TÍTULO:			_
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:	
TÍTULO:			_
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:	
TÍTULO:			_
Instituição:			
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:	
TÍTULO:			
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:	
TÍTULO:			
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:	
TÍTULO:			
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:	
TÍTULO:			_
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:	
TÍTULO:			
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:	
TÍTULO:			_
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:	
TÍTULO:			<u> </u>
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:	
TÍTULO:			_

Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:	
TÍTULO: Instituição:			
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:	
TÍTULO:			
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:	
5. EXERCÍCIO PRO	OFISSIONAL:		
Número de anos co	om comprovação oficial por meio de	Atestado Institucional:	
INFORMAÇÕES A	DICIONAIS:		
	Coqueiros do Sul - RS, de	de 20	
	Assinatura do	Candidato	

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu,			, brasileiro(a), maior, p	ortador(a) do CPF nº
	RG	nº		, residente
			, DECLARO para o	s devidos fins, sob as
penas da Lei, Art. 299 do Código F	Penal Brasil	eiro, que to	das as informações fornec	das são verdadeiras e
todos os documentos contidos junt	o ao proces	sso de minh	a inscrição no Processo Se	eletivo, são cópias fiéis
dos originais.				
	Coque	eiros do Sul/	RS,, de	20
		Assinatur	a	

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

Abertura das Inscrições	05 dias	14/03/2022 a 18/03/2022
Publicação dos Inscritos	1 dia	21/03/2022
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	22/03/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	23/03/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	24/03/2022
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	25/03/2022
Análise dos Currículos	1 dia	28/03/2022
Publicação do resultado preliminar	1 dia	29/03/2022
Recurso	1 dia	30/03/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	31/03/2022
Recurso de Reconsideração ao Prefeito	1 dia	01/04/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	04/04/2022
Sessão de Sorteio em caso de empate	1 dia	05/04/2022
Publicação da relação final dos aprovados	1 dia	06/04/2022